



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

ESTADO DO PARANÁ



**DECRETO Nº 110/97**

**Libera Datas caucionadas, do Loteamento "Jardim Monte Carlo".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,  
no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 5971/97, pela  
empresa "Menossi Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.";

Considerando a declaração de fls. 03, firmada pelo Senhor Secretário  
de Obras e Urbanismo, certificando que a arborização a que estava obrigada a loteadora, foi  
implantada,

**DECRETA:**

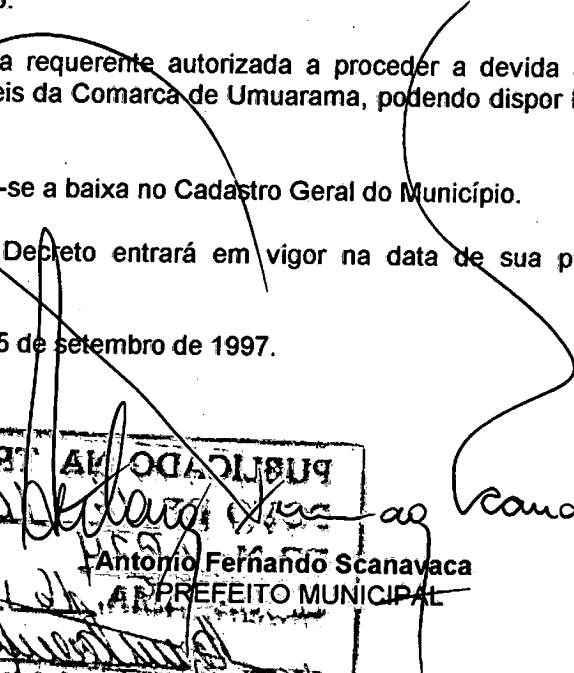
Art. 1º Fica liberada a caução das Data nº. 18 (dezoito), da Quadra nº  
02 (dois), do Loteamento denominado "Jardim Monte Carlo", situado na cidade de Umuarama,  
aprovado pelo Decreto nº 0199, de 21 de maio de 1992, caucionadas ao Município em garantia  
da arborização, no referido loteamento.

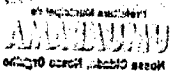
Art. 2º Fica a requerente autorizada a proceder a devida averbação  
junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente  
do imóvel ora liberado.

Art. 3º Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 25 de setembro de 1997.

  
 PUBLICADO NA TRIBUNA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
 em 25 de Setembro de 1997  
 Antonio Fernando Scanavaca  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Engº Luiz Simoni  
 SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



*Ultras*  
*Roberto*  
*João*

DECRETO Nº 11057

Libera Datas caucionadas, de Locamento "Jardim Monte Carlo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

no uso de suas atribuições legais e

Considerando o preenchimento protocolado sob nº 527187, pela empresa "Mecasa Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda";

Considerando a declaração de fls. 03, firmada pelo Senhor Secretário de Obras e Urbanismo, certificando que a disponibilidade a que estava obrigada a loteadora, foi impenhorada;

DECRETA:

Art. 1º Fica liberada a caução das Datas nº 18 (dozeito), da Quadra nº 02 (dois), do Locamento denominado "Jardim Monte Carlo", situado na cidade de Umuarama, aprovada pelo Decreto nº 0199, de 21 de maio de 1992, caucionadas ao Município em garantia da execução, no referido loteamento

Art. 2º Fica a requerente autorizada a proceder a devida averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado.

Art. 3º Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 25 de setembro de 1997.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE UMUARAMA Nº 119 97  
DE Nº 16824  
UMUARAMA, 16/10/1997  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO